

EDITAL PROPESP PROEX 03 - 2021 - PROPOSTAS AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sulrio-grandense (IFSul) no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura do Edital de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor** objetivando a construção de proposta institucional do IFSul para participação no EDITAL 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar até **7 (sete) projetos**, visando apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e aos Empreendedores Individuais (MEIs), desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).
- 2.2. Estimular a participação de servidores/as e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.
- 2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos/as estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades pesquisa, de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.
- 2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS CAMPUS ELEGÍVEIS

- 3.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFSul.
- 3.2. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública nº 05/2021 FADEMA,



disponível em http://fadema.org.br/?p=3474. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da Chamada 05/2021 FADEMA.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFSul

- 4.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores/as efetivos/as, ativos/as e inativos/as do IFSul.
- 4.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.
- 4.1.3. Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao EDITAL 05/2021 FADEMA.
- 4.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma.
- 4.1.5. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o campus está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.
- 4.1.6. Os projetos poderão ser realizados por um único campus ou proposta de forma conjunta (Intercampi). Caberá ao campus proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.
- 4.1.6.1. Projetos Intercampi devem contar com anuência da direção geral de todos os câmpus envolvidos.
- 4.1.7. O/A coordenador/a do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

4.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 4.2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente, por meio de duas etapas:
- 4.2.1.1. Etapa 1: envio da proposta por processo SUAP, com despacho até as 23:59h da data prevista no cronograma, contendo os seguintes documentos:
 - Adesão de pelo menos cinco empresas, por meio do Anexo III devidamente assinado digitalmente ou escaneado em formato PDF.
 - b. O processo SUAP deve seguir as seguintes orientações:
 - i. Abertura de processo eletrônico no SUAP;
 - ii. Interessado: coordenador/a do projeto;
 - iii. Tipo de Processo: "Acadêmico";
 - iv. Assunto: "Inscrição no Edital PROPESP PROEX 03 2021";
 - v. Nível de Acesso: Restrito;
 - vi. Hipótese Legal: "Segredo Industrial (Art.195, XIV. Lei nº 9.279/1996)



- vii. Setor de Origem: setor no qual o coordenador do projeto está em exercício;
- viii. Anexar o documento no processo eletrônico em "upload de documento externo":
- ix. Arquivo: selecionar o documento a ser anexado;
- x. Tipo de Conferência: "Cópia Simples";
- xi. Assunto: Anexo III Edital PROPESP PROEX 03 2021;
- xii. Nível de Acesso: Restrito;
- xiii. Setor Dono: setor no qual o/a coordenador/a do projeto está em exercício.
- c. Encaminhar o processo eletrônico, com despacho "Submissão Edital PROPESP PROEX 03 2021", para a PROPESP.
- d. Informar à Comissão Julgadora, através do endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, o número do processo eletrônico de inscrição no processo seletivo, de que trata este edital.
- e. Não serão aceitas inscrições através do envio do anexo para o endereço eletrônico informado na alínea d.
- 4.2.1.2. Etapa 2: envio da proposta por processo SUAP, com despacho até às 23:59h da data prevista no cronograma, com assunto "**Proposta IF Mais Empreendedor**", contendo os seguintes documentos:
 - a. Anexo I contendo o projeto com todos os campos preenchidos;
 - b. Anexo II assinado digitalmente no SUAP pelo Diretor Geral do(s) campus envolvido(s).
- 4.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 4.2.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do despacho seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

- 4.3.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:
- 4.3.1.1. Etapa 1 Homologação das propostas recebidas estando as 7 primeiras propostas homologadas automaticamente classificadas para a Etapa 2. As demais propostas homologadas formarão fila de espera e poderão ser convocadas mediante desistência ou desclassificação no item 4.3.1.3.
- 4.3.1.2. Para efeito de classificação ordinária das propostas, na Etapa 1, será considerada a data e horário de envio do Processo pelo SUAP.
- 4.3.1.3. Etapa 2 Consiste na conferência da documentação enviada, sendo desclassificadas as propostas incompletas ou inconsistentes.



- 4.3.2. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentados no ANEXO I.
- 4.3.3. Os projetos serão habilitados por Comissão Julgadora composta pelo coordenador da proposta institucional em conjunto com pelo menos 1 (um) representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação PROPESP, 1 (um) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e 1 (um) da Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT).

5. DAS EQUIPES

- 5.1. As equipes dos projetos deverão ser compostas por:
 - I 1 (um) Coordenador de Equipe;
 - II No mínimo 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados/as na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós- graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância:
 - a. É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos/as estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;
 - b. Menores de 18 anos, não emancipados/as, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo V, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.
- 5.2. Os/As estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados/as pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus em que o projeto será executado, via processo público de seleção aberto a toda sua instituição, e somente após o enquadramento no Chamada 05/2021 FADEMA.
- 5.3. O coordenador do projeto está ciente das atribuições das equipes constantes do Chamada 05/2021 FADEMA.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.
- 6.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos e reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal(R\$)*	Carga horáriaSemanal	Meses
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	06
Estudantes	6	400,00	20	06



*Valores em conformidade com a tabela do CNPg.

- 6.3. Será permitido aos/às integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.
- 6.4. Os/As servidores/as das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.
- 6.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos/as servidores/as bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPUS

- 7.1. Cumprir os termos da anuência dada ao/à Coordenador/a do(s) Projeto(s);
- 7.2. Compor a Proposta Institucional;
- 7.3. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- 7.4. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;
- 7.5. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;
- 7.6. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mail propesp@ifsul.edu.br.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado pelo/a Coordenador/a do Projeto.
- 8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.
- 8.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- 8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. CRONOGRAMA



9.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem:

Atividades	Data
Publicação do Edital	23/03/2021
Prazo de impugnação do Edital	24/03/2021
Início das submissões das propostas	23/03/2021
Live de lançamento do Edital, às 14h (horário de Brasília)	25/03/2021
Prazo máximo para envio de dúvidas	09/04/2021
Encerramento do prazo de submissões para Etapa 1	15/04/2021
Resultado das propostas enquadradas	16/04/2021
Prazo de recurso	18/04/2021
Resultado final das propostas enquadradas após recurso	19/04/2021
Encerramento do prazo de submissões para Etapa 2	21/04/2021

- 9.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 05/2021 FADEMA.
- 9.3. Para todos os meses de bolsas dos/as Coordenadores/as Institucionais, Coordenadores/as de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
- 9.4. Não havendo recursos contra o resultado das propostas enquadradas, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão Julgadora formada pela PROEX e PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e assituações não previstas neste Edital.
- 10.2. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 10.3. Os/As coordenadores/as dos projetos devem se responsabilizar por não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.
- 10.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROPESP/PROES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. Ao concorrer a este edital, os/as servidores/as e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada



05/2021 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

10.6. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do/a Coordenador/a do projeto ou campus proponente.

10.7. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFSUL por propesp@ifsul.edu.br

Pelotas, 23 de março de 2021.

Edgar Antônio Costa Mattarredona Pró-reitor em exercicio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura Vinicius Martins Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

* Assinado no Original